PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 836/ GABI / 2017

Ponte Nova, 06 de dezembro de 2017.

À Sua Excelência o Senhor
Leonardo do Nascimento Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, o seguinte Projeto de Lei, em regime de urgência, urgentíssima.

PROJETO DE LEI Nº 3.574/2017 - Autoriza a alteração do limite para cobertura de crédito adicional especial da Lei 4.140/2017.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Recebemos em 06/12/2017
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.574 /2017

Autoriza a alteração do limite para cobertura de crédito adicional especial da Lei 4.140/2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadoras,

Visa o presente Projeto de Lei solicitar autorização para suplementação das dotações ora criadas pela Lei 4.140/2017 no valor de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais). Devido a tendência de excesso de arrecadação para o exercício de 2017 das receitas próprias e conseqüentemente a obrigação de aplicação em Educação de valor maior que o previsto na Lei Orçamentária bem como, que o estimado na Lei 4.140/2017.

Solicitamos a Vossas Excelências a fineza da apreciação e aprovação, o mais rápido possível, do presente Projeto de Lei, para darmos continuidade aos trabalhos do exercício.

Ponte Nova, 06 de dezembro de 2017.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.574 /2017

Autoriza a alteração do limite para cobertura de crédito adicional especial da Lei 4.140/2017.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ampliar o limite estabelecido no art. 3°, parágrafo único da lei Municipal 4.140/2017 de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), para R$ 1.825.000,00 (hum milhão e oitocentos e vinte e cinco mil reais) das dotações ora criadas pela citada Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 06 de dezembro de 2017.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento